

**ACORDO DE COOPERAÇÃO N. 037/2023**

Processo SEI: 19.30.1551.0001336/2022-65

Acordo de Cooperação que entre si celebram o Ministério Público do Estado do Tocantins, o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a Defensoria Pública do Estado do Tocantins e o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, para a implantação da linguagem simples nos documentos no âmbito de suas atuações.

Pelo presente instrumento, os órgãos mencionados abaixo:

MPTO	O <b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE TOCANTINS</b> , por intermédio de sua Procuradoria-Geral de Justiça, inscrita no CNPJ sob n. 01.786.078/0001-46, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Avenida LO-04, Plano Diretor Norte, CEP 77.006- 218 em Palmas-TO, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, <b>LUCIANO CESAR CASAROTI</b> , inscrito no CPF n. 214.XXX.XXX-95 e portador do RG n. 238.XXX.X91, SSP-SP, residente em Palmas/TO, nomeado pelo Ato n. 1.985 – NM, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins n. 6187, de 10 de outubro de 2022.
TJTO	O <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS</b> , com sede na Praça dos Girassóis s/n, Palácio da Justiça Rio Tocantins, Centro, CEP 77.001-002, Palmas – TO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 25.053.190/0001-36, neste ato representado pela Exma. Presidente, Desembargadora <b>ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE</b> , inscrita no CPF sob o n. 323.XXX.XXX-87, portadora do RG n. 1XXXXX0 – SSP/GO, residente em Palmas/TO.
DPE-TO	A <b>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS</b> , inscrita no CNPJ sob o n. 07.248.660/0001-35, com sede na Quadra 502 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Paço Municipal, CEP 77.021-654, neste ato representada pela Exma. Defensora Pública-Geral, <b>ESTELLAMARIS POSTAL</b> , inscrita no CPF n. 734.XXX.XXX-68, portadora do RG. n. 1.XXX.XX6 - SSP/TO, residente em Palmas/TO.
TCE-TO	O <b>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS</b> , com sede na Av. Teotônio Segurado, Quadra 102 Norte, Conj. 01, Lotes 01/02, Palmas - TO, inscrito no CNPJ sob o n. 25.053.133/0001-57, neste ato representado pelo seu Exmo. Presidente, Conselheiro <b>ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES</b> , inscrito no CPF sob o n. 472.XXX.XXX-34, portador do RG n. 01XXXXX749 MD/CE.

Conjuntamente denominados Partícipes, representados na forma de seus atos constitutivos, resolvem firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, nos termos do art. 184 da Lei n. 14.133/2021, e demais normas pertinentes, com base nos seguintes considerandos e mediante as cláusulas e condições abaixo destacadas:

**CONSIDERANDO** a Lei n. 13.460/2017 dispõe que o usuário de serviço público tem direito à adequada prestação dos serviços, devendo os agentes públicos e prestadores de serviços públicos observar, entre outros, a utilização de linguagem simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos conforme Art. 5º, Inc. XIV.

**CONSIDERANDO** que a linguagem simples facilita a compreensão das informações e dos procedimentos judiciais, o que contribui para uma comunicação mais eficaz entre o Judiciário e a sociedade, fortalecendo a confiança da sociedade no sistema de justiça.

**CONSIDERANDO** que a linguagem simples promove maior acessibilidade e facilita o diálogo com os cidadãos, independente do nível de escolaridade ou condição socioeconômica, permitindo sua participação na construção de políticas públicas e no exercício de direitos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a reunião de esforços entre os partícipes, visando a implantação da linguagem simples como técnica de comunicação para adaptação dos documentos produzidos, em suas respectivas esferas de atuação, para uma linguagem mais acessível e clara, a fim de facilitar a compreensão pelos cidadãos, sem prejuízo das regras da língua portuguesa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DEFINIÇÕES E DIRETRIZES**

2.1 Linguagem simples: técnica de comunicação desenvolvida para tornar textos e documentos mais claros e objetivos, visando a melhor compreensão, sem prejuízo da norma culta da língua portuguesa. Aplicando-se ao ambiente jurídico, objetiva evitar o uso de jargões jurídicos, quando dispensáveis, de estrangeirismos e, ainda, prevê a substituição de palavras inacessíveis, com a finalidade de facilitar o acesso à informação e à Justiça.

2.2 Documentos: É uma informação registrada, independente do seu tamanho ou formato, podendo ser físico ou virtual;

2.3 Materiais informativos: documentos como instruções, manuais, cartilhas, avisos, peças para sites e sistemas.

§ 1º Os partícipes observarão as seguintes diretrizes, na sua comunicação:

I - Adequar a linguagem e canais de comunicação aos diferentes segmentos de público, de modo simplificado e acessível;

II - Dar preferência às palavras conhecidas e evitar jargões, siglas, termos técnicos (exceto quando imprescindível) e estrangeirismos;

III - Utilizar a linguagem simples em plena consonância com as regras da língua portuguesa;

IV - Redigir preferencialmente frases curtas, em ordem direta, sempre que possível;

V - Dividir o texto em parágrafos curtos, e na voz ativa, sempre que possível;

VI - Evitar comunicação redundante ou duplicada;

VII - Não utilizar expressões pejorativas ou discriminatórias;

VIII - Usar recursos que facilitem a leitura, como tópicos, imagens, infográficos, ícones, entre outros;

IX - Primar pela clareza, consciente de que a boa comunicação permite o exercício da cidadania.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

3.1 Compete a todos os partícipes:

3.1.1 Realizar cursos de capacitação, oficinas e debates com vistas à adequada utilização da linguagem simples nas suas comunicações e documentos.

3.1.2 Promover laboratórios de observação de desafios e de busca de melhores técnicas na adoção da linguagem simples para a observação de resultados;

3.1.3 Abordar e valorizar, na realização de seus concursos ou provas, as técnicas de utilização da linguagem simples, de modo a fazer constar do conteúdo programático dos editais;

3.1.4 Criar e manter atualizado repositório de documentos e de materiais informativos institucionais que adotaram linguagem simples para consulta;

3.1.5 Facilitar o intercâmbio entre seus agentes e servidores para o planejamento e a execução de medidas que visem a atingir os objetivos do presente acordo de cooperação;

3.1.5 Viabilizar a troca de materiais e de informações destinados à execução das atividades necessárias;

3.1.6 Padronizar a metodologia de trabalho, com o objetivo de atender às finalidades desta cooperação;

3.1.7 Parágrafo único – Compete às instituições partícipes o monitoramento das medidas adotadas a fim de garantir sua efetividade e promover grupo de trabalho, entre os partícipes, indicando titular e suplente em até 10 (dez) dias após a assinatura deste acordo, para atuarem conjuntamente quanto aos desafios, melhores técnicas e resultados obtidos em suas unidades.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS**

4.1 As despesas assumidas para a execução do objeto deste Acordo de Cooperação correrão à conta de suas dotações orçamentárias próprias. Assim, não haverá transferência de recursos financeiros.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1 Este Acordo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

6.1 O presente instrumento poderá ser alterado, mediante termo aditivo, mediante acordo entre os partícipes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1 Este Acordo poderá ser rescindido por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único: Por ocasião da rescisão, restando pendências ou atividades em execução, as instituições parceiras formalizarão, por intermédio de um "Termo de Encerramento", as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e demais pendências.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO**

8.1 Os partícipes indicarão, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Acordo, um gestor responsável por seu acompanhamento.

8.2 No âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins, a gestão ficará a cargo da Diretoria da Assessoria de Comunicação, que fará a articulação com os demais partícipes referente à formação do grupo de trabalho mencionado no inciso 3.1.7.

8.2.1. Contatos:

Telefone: 63-3216-7562

E-mail: [comunicamp@mpto.mp.br](mailto:comunicamp@mpto.mp.br)

## CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 O presente Acordo será publicado, de forma resumida como extrato, nos Diários Oficiais Eletrônicos das respectivas instituições parceiras, em observância ao princípio da publicidade constante do Art. 5º da Lei n. 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Palmas/TO, para dirimir questões decorrentes da execução do presente Acordo.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam os celebrantes o presente instrumento, por assinatura eletrônica, para todos os fins de direito.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Cesar Casaroti, Procurador-Geral de Justiça**, em 12/12/2023, às 18:14, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz de Matos Gonçalves, Usuário Externo**, em 13/12/2023, às 12:44, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Estelamaris Postal, Usuário Externo**, em 18/12/2023, às 17:30, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0285882** e o código CRC **77070B02**.

19.30.1551.0001170/2023-82

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO.

Telefone: (63) 3216-7600